



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1067/91

(Revogada pela Lei nº 1.360, de 29.5.1995)

DATA: 8 de outubro de 1991.

SÚMULA: Autoriza doação de terreno para a empresa Marcondes, Linhares & Cia Ltda.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

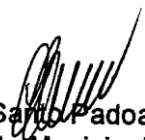
Art. 1º - Fica autorizada a doação de Reserva Municipal 2.C (dois ponto C), com área de 1.500,00m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), matriculada sob nº 23.057 junto ao 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, à empresa Marcondes, Linhares & Cia Ltda.

Art. 2º - A doação fica condicionada ao seguinte:

- a) implantação de indústria de construção de casas pré-moldadas;
- b) prazo de seis meses para início da edificação e de dois anos para a conclusão, contados da publicação da presente Lei;
- c) inalienabilidade por dez anos, contados da outorga da escritura pública;
- d) reversão do imóvel objeto da doação em caso de não cumprimento de qualquer das condições, com a perda das benfeitorias existentes em favor do doador, sem direito a indenização;
- e) outorga da escritura pública após o início das atividades.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 8 de outubro de 1991.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal